

Processo 013.642/2015-4
Tomada de Contas Especial

Parecer

Diante dos elementos constantes dos autos, este representante do Ministério Público de Contas da União manifesta-se de acordo com a proposta oferecida pela unidade instrutiva, em pareceres uniformes (peças 52-54), sem prejuízo de observar que a obrigação de reparação do dano ao erário que se propõe imputar aos responsáveis é **solidária** (art. 16, § 2º, da Lei 8.443/1992).

Ministério Público, em 13 de março de 2018

Rodrigo Medeiros de Lima
Procurador